

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.06.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.0012.2.044

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 06 de setembro de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS: Reginaldo Alves da Chagas

SETEMBRO/2022

útero



CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROPONENTE: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA

CNPJ: 30.431.360/0001-09

**ENDEREÇO: Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante,
Campina Grande – PB CEP: 58410-720**

E- mail: amigodopeitocito@gmail.com

BANCO DO BRASIL 001 – AGÊNCIA 1634-9 – CONTA CORRENTE – 40325-3

Objeto: Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de ICAPUÍ-CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	UND	300	R\$50,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 15.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Campina Grande – PB, 01 de Setembro de 2022.

**CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
CPF: 096.784.564-51.**

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ. 30.431.360/0001-09**



**CLÍNICA RADIOLÓGICA
NOSSA SENHORA DO CARMO**

**MAMOGRAFIA
RADIOLOGIA GERAL
ULTRASSONOGRAMA**



**Prefeitura Municipal de Icapuí-CE
PROPOSTA DE PREÇO**

À CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO, sob CNPJ: 08.734.790/0001-40, sediada em R 19 DE NOVEMBRO, no bairro de Madalena, Recife-PE apresenta a proposta de preço pra contratação de serviços especializados de mamografia, por unidades moveis terrestre, afim de atender a usuárias do SUS, do municipio de Icapuí-CE.

ITEM	DISCRIMININAÇÃO/PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8); Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama	UNID.	300	R\$55,00	R\$ 16.500,00
Total Geral:					R\$ 16.500,00

Valor Total da Proposta:

R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta:

60 dias

Recife PE, 01 de Setembro de 2022.

CLÍNICA RADIOLÓGICA
NOSSA SENHORA DO CARMO
CNPJ: 08.734.790/0001-40

Marcio
MARCIO BARBOSA VIEIRA
CPF N° 793.091.604-94
Representante Legal



DIMANGEMAMA

MAMOGRAFIA
RADIOLOGIA GERAL
ULTRASSONOGRAFIA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

OBJETO:



Item	Especificação	Unid	Vr. Unit	P. Total
1	Realização de serviços de Mamografia Bilateral (Cód- 02.04.03.018-8). Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, para rastreamento do câncer de mama, exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria de Saúde de Icapuí-CE	300	R\$58,00	R\$ 17.400,00

Importa a presente proposta o valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais).

DADOS DA EMPRESA:			
Proponente (Razão Social): DIAGNOSTICOS LTDA	M.R.	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP). AV SIGISMUNDO GONCALVES, 150, VARADOURO, OLINDA -PE, CEP 53.010-240	
CNPJ: 02.644.600/0001-18			
Banco: BANCO DO BRASIL		Agência: 2889-4	Conta Corrente: 709485-0
Fone/Fax: (83)99924-0139		E-mail: dimangemmama@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:			
Nome: RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO	RG nº: 5344955 SDS PE	CPF nº: 028.053.174-59	
Cargo/Função: RESPONSÁVEL LEGAL.	Fone: (81)92206500		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Declaro para os devidos fins que os preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Olinda, 01 de Setembro de 2022.

Renata Meduna

RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO
CPF Nº 028.053.174-59
REPRESENTANTE LEGAL



PROCURAÇÃO

Livro: 80

Folha(s): 152 à 152v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos SEIS (06) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE (2020) , nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua Professora Maria Sales, número 852, Bairro Tambaú, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como Outorgante CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 30.431.360/0001-09, situada na Rua Isabel Barbosa de Araujo, s/n, sala 06, Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 3645163, Órgão Emissor SSDS/PB, e, do CPF/MF de número 080.971.164-80, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, número 32, Bairro Catolé, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, ora em trânsito nesta Capital, nos termos do Contrato de Constituição datada de 02/05/2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 25200823541, em 11/05/2018, reconhecida como a própria por mim Escrevente pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, servidor público, solteiro, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 05067148661, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 096.784.564-51, residente e domiciliado na(o) Rua João Francisco da Mota, número 32, Bairro Catolé, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitação públicas, Municipais em todo Território Nacional, concordar com todos os seus termos, assinar contratos de quaisquer espécies ou modalidades, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances verbais ou escritos, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, impetrar recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Enfim praticas todos os demais atos do interesse da empresa outorgante, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. REDIGIDA SOB MINUTA. Certifico ainda que, a qualificação do/a(s) Outorgado/a(s) e a descrição do objeto, do presente mandato foram devidamente declarados pelo/a(s) Outorgante(s), sendo deste(s) toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que leu e aceitou. Eu, Eliane M. da Silva Candido, Escrevente, subscrevo e assino em

(Assinatura)



público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. As.:
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS. Está conforme o original. Dou fé.
Trasladada hoje. Lavrada em 06 de Janeiro de 2020, às fls. 152 a
152v. Emolumentos: R\$102,30; Taxa FARPEN: R\$5,54; Taxa FEPJ: R\$18,82;
Taxa MP: R\$1,64; Taxa ISS: R\$5,12; Valor Total: R\$133,42, conforme
Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AJN99187-I8QG -
Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 06 de Janeiro de 2020

Eliane Marinho da Silva Candido

Eliane M. da Silva Candido

Eliane Marinho da Silva Candido
Escrevente Substituta





QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848449397

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

NOME
ICARO RAMOSON NASCIMENTO SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3316281 SSP PB

CPF
096.784.564-51

DATA NASCIMENTO
12/10/1991

FILIAÇÃO
ISAIAS DOS SANTOS FILHO
GISELIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO
1848449397

VALIDADE
29/10/2025

1ª PABELLAÇÃO
28/10/2010

OBSERVAÇÕES

ICARO RAMOSON NASCIMENTO SANTOS
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
29/10/2020

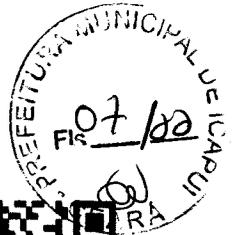
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20186696706
PB041255943

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

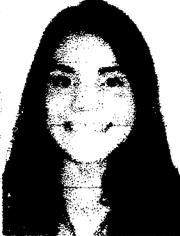
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 148883844	NOME INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/A.F. 3645163 SDDS PB	
	CPF 080.971.164-60	DATA NASCIMENTO 07/01/1996
	FILIAÇÃO ISAIAS DOS SANTOS FILHO	
GISELIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS		PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
Nº REGISTRO 0664375522	VALIDADE 23/12/2020	1ª HABILITAÇÃO 16/06/2016
OBSERVAÇÕES		
<i>Ingrid Gabriella N. Santos</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPINA GRANDE, PB	DATA EMISSÃO 24/07/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		75600761480 PB035034360
PARAÍBA		
DENATRAN		CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.431.368/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2018
NOME EMPRESARIAL CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITOMAMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO		NÚMERO 3/N	COMPLEMENTO SALA 06 - POSTO GS
CEP 58.410-720	BARRIO/DISTRITO SANDRA CAVALCANTE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3337-5760	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (CPF)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2020 às 11:29:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA"**



Pelo presente instrumento particular, **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascida em 07 de janeiro de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº 3.645.516-3 - SSDS/PB, CPF 080.971.164-80, residente e domiciliada a Rua João Francisco da Mota nº 32 no bairro do Catolé, CEP. 58.410-253 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA** brasileira, solteira, empresária, natural da Cidade da Cidade de João Pessoa/PB, nascida em 17 /03/1997, portadora da Cédula de Identidade nº 4.028.867 - SSDS/PB e CPF 088.111.284-47, residente e domiciliada a Rua Josefa Taveira da Silva nº 26, bairro Sandra Cavalcanti, CEP 58.410-767 nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial - **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMGEM LTDA**. E adotará como nome de fantasia - **CITOMAMA**

CLAUSULA SEGUNDA.

A Sociedade terá a sua sede social na Rua Isabel Barbosa de Araujo - s/n -(Posto GS) - Sala 06 no Bairro Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande Estado da Paraíba - CEP. 58.410-720.

CLAUSULA TERCEIRA.

O objetivo principal da sociedade será a atividade de exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - (86.40-2/07), realizadas através de unidades móveis terrestre.

Maria de Fátima Ventura Venâncio



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**



**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**

CLAUSULA QUARTA.

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do País, subscrita pelos sócios da seguinte forma:

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	21.000 QUOTAS	R\$ 21.000,00
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA	9.000 QUOTAS	R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUINTA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social

CLAUSULA SEXTA.

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pela sócia, **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS** com poderes e atribuições de sócio administrador, representando e agindo isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da Sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda nomear procuradores, se assim necessário for, ao interesse da Sociedade.

Mariana



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**



**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**

CLAUSULA SÉTIMA.

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA.

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início no arquivamento do presente instrumento, na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLAUSULA NONA.

As quotas partes são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA.

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

João Pessoa



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**



**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurados e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

Fica eleito o foro desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

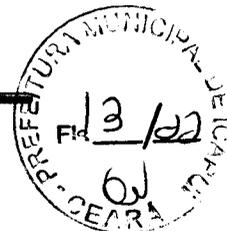
Marcia



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

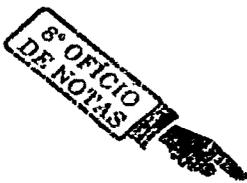
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**



E assim, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma (01) única via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/Pb, 02 de maio de 2018



Ingryd Gabriella Nascimento Santos
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS



Mariana Guimarães Oliveira
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA



8º Cartório de Notas e Tabelionato

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA

Campina Grande/PB 07/05/2018
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: **LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS**
Selo Digital: AGW62864-0JEZ
Confira os dados em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Embr R\$9,48 TSS R\$9,47 Farpen R\$0,28 Fepi R\$1,74 MP R\$0,15

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marquês do Herói, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 53404-000
Fone: (31) 3361.8888 - E-mail: cartorio8@tjpb.jus.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lacerda

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de *Ingryd Gabriella Nascimento Santos*
como: Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande - PB, em 07 de maio de 2018.

SELO DIGITAL: AGW62730-0AGR
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".**

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida 07/101/1996, empresária, portadora do RG n.º 3.645.516-3 - SSDS/PB e CPF n.º 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, n.º 32 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-253.

MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascido 17/03/1997, empresária, portadora do RG n.º 3.132.882 - SSDS/PB e CPF n.º 088.111.284-47, residente e domiciliado na Rua Josefa Taveira da Silva, n.º 26 - Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-767.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n - (Posto GS) - Sala 06 - Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-720, com contrato social arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0082354 1 por despacho 11/05/2018 e inscrita no CNPJ n.º 30.431.360/0001-09, resolve alterar seu contrato social mediante cláusula e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve criar uma filial na Rua Manoel Ferreira Damião, n.º 27 - Centro - Aparecida/PB - CEP: 58.823-000, com a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - CNAE: 8640-2/07.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Uso da JUCEP

Página 1

Maxima



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 12:29 SOB Nº 25900266032.
PROTOCOLO: 190188073 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901378520. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/03/2019
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado da Paraíba

CÓDIGO DE ACESSO
PB.67.78.27.97 - 00.008.097.116.480

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS

CPF

080.971.164-80

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para impressão

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ SOB Nº 30.431.360/0001-09



INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida em 07/01/1996, empresária, portadora do RG nº 3.645.516-3 –SSDS/PB, e do CPF Nº 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota nº 32 – Catolé – Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-253 e **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascida em 17/03/1997, empresária, portadora do RG 4.028.867-SSDS/PB e do CPF nº 088.111.284-47, residente e domiciliado na Rua Josefa Laveira da Silva nº 26 – Sandra Cavalcanti – Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-767, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araujo, s/n (posto GS)- sala 06 – Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-720, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE Nº **25 2 0082354 1**, por despacho em 11/05/2018 e inscrita no CNPJ sob nº **30.431.360/0001-09**, resolvem de comum acordo proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** do seu CONTRATO SOCIAL, mediante cláusula e condições seguinte;

CLAUSULA PRIMEIRA.

Retira-se da Sociedade, neste ato, a sócia **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, já qualificada, na condição de cedente, cede e transfere sua totalidade de sua participação societária, representada por 9.000 (NOVE MIL) quotas, representada pela importância certa e ajustada de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), ao sócio que ora ingressa, na Sociedade, **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande (PB), nascido em 12/10/1991, portador do CPF nº 096.784.564-51 e da Cedula de Identidade nº 3.316.281 SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba na Rua João Francisco da Mota nº 32, bairro do Catolé – CEP 58.410-253, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem da Sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA.

O capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), permanece inalterado, passando a ser composto da seguinte forma:

Continuação da segunda alteração, ao Contrato social – CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.



INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	21.000 quotas no valor de	R\$ 21.000,00
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS	9.000 quotas no valor de	R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	30.000 quotas no valor de	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA.

As demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande-PB, 13 DE JANEIRO DE 2020

Ingryd Gabriella Nascimento Santos
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS

Mariana Guimarães Oliveira
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA

ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS



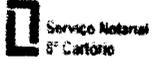
SECRETARIA MUNICIPAL DE NOTARIAS DE CAMPINA GRANDE

Telefone: (31) 3341-0005 Fax: (31) 3341-0005

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA.**

Campina Grande/PB, 29/07/2020
Em testemunho de veracidade, Dou fé.
Escritura: **LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS**
Código Digital: **AKCC00336-30083**
Assinatura em <https://portal.digital.tpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 ISS: R\$0,87 Parcelas: R\$0,30
Taxa: R\$1,00 NF: R\$0,10

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada



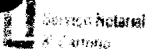
8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marques de Nerval, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 56400-007
Fone: (31) 3341-0005 - E-mail: carolinadgs@notariadigital.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena



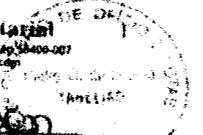
RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**
como Autêntica Semelhante
Dou fé: Campina Grande-PB.

AKCC00336-30083



8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marques de Nerval, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 56400-007
Fone: (31) 3341-0005 - E-mail: carolinadgs@notariadigital.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena



RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**
como Autêntica Semelhante
Dou fé: Campina Grande-PB.

AKCC00337-917 X4



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 11:40 SOB Nº 20204087120.
PROTOCOLO: 204087120 DE 31/07/2020 09:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003364003. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/08/2020
www.redeem.pb.gov.br

A validade desta escritura, em qualquer caso, depende da comprovação de sua autenticidade nos respectivos registros, informando seus respectivos endereços de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ SOB Nº 30.431.360/0001-09



INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida em 07/01/1996, empresária, portadora do RG nº 3.64516-3 –SSDS/PB, e do CPF Nº 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota nº 32 – Catolé – Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-253 e **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, solteiro, nascido em 12/10/1991, empresário, portador do RG 3316.281-SSP/PB e do CPF nº 096.784.564-51 residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota nº 32 bairro do Catolé – Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-253, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araujo, s/n (posto GS)- sala 06 – Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-720, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE Nº 25 2 0082354 1, por despacho em 11/05/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09, resolvem de comum acordo proceder a **TERCEIRA ALTERAÇÃO** do seu CONTRATO SOCIAL, mediante cláusula e condições seguinte;

CLAUSULA PRIMEIRA.

Os objetivos da Sociedade passam a serem os serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07) como atividade principal e como secundária os serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05).

CLAUSULA SEGUNDA.

A filial-01 – CNPJ sob nº 30.431.360/0002-90, e na JUCEP/PB sob o NIRE nº 25 9 00266032 passa a ter também, como atividade secundária os serviços de diagnósticos por imagem, com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05)

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto nestes instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente Contrato assinando em uma única via, destinada ao registro arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.



Campina Grande-(PB), 24 DE AGOSTO DE 2020

Icaro Randson Nascimento Santos
Icaro Randson Nascimento Santos

Angryd Gabriella Nascimento Santos
Angryd Gabriella Nascimento Santos

Serviço Notarial
8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marechal Deodoro, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 57000-007
Fone: (31) 3341.8885 - E-mail: cartorio8@jucepb.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

Serviço Notarial
8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marechal Deodoro, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 57000-007
Fone: (31) 3341.8885 - E-mail: cartorio8@jucepb.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de Icaro Randson Nascimento Santos
como: Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande-PB, 24 AGO 2020

Tabelião/Escrevente/Auxiliar

AKJ95408 - 3VAF

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de Angryd Gabriella Nascimento Santos
como: Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande-PB, 24 AGO 2020

Tabelião/Escrevente/Auxiliar

AKJ95109 - PPXE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 11:02 SOB Nº 20204188342.
PROTOCOLO: 204188342 DE 31/08/2020 10:45.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003996867. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/08/2020
www.redesim.pb.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.431.360/0001-09 E NIRE: 2520082354-1



INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida 07/10/1996, empresária, portadora do RG n.º 3.645.516-3 – SSDS/PB e CPF n.º 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, n.º 32 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-253.

ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteiro, nascido 12/10/1991, empresário, portador do RG n.º 3.316.281- SSP/PB e CPF n.º 096.784.564-51, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, n.º 32 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-253.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n – (Posto GS) – Sala 06 – Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-720, com contrato social arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0082354 1 por despacho 11/05/2018 e inscrita no CNPJ n.º 30.431.360/0001-09, resolve alterar seu contrato social mediante cláusula e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade altera seu objeto social para:

CNAE:- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética,

CNAE: - 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

CNAE: - 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

CNAE: - 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

CNAE: - 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração da Sociedade passa a ser exercida **isoladamente** pelos sócios **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS** e **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a que título for, de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da Sociedade sem autorização do outro sócio.

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**

CNPJ: 30.431.360/0001-09 E NIRE: 2520082354-1



CLAUSULA TERCEIRA:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não está impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinado em uma única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 23 de Março de 2022.

ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
CPF n.º 096.784.564-51

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS
CPF: n.º. 080.971.164-80



ASSINATURA ELETRÔNICA



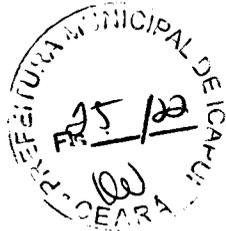
Certificamos que o ato da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08097116480	INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS
09678456451	ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 13:52 SOB Nº 20220183520.
PROTOCOLO: 220183520 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205232635. CNPJ DA SEDE: 30431360000109.
NIRE: 25200823541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
25200823541	30.431.360/0001-09
NOME EMPRESARIAL	
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
62.97.F0.93.37.36.B1.87.F1.ED.C2.C1.1C.3A.EB.7C.A6.9F.DE.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	10943072468	JOSE SINFRONIO DO NASCIMENTO: 10943072468	121042286863614180 91	30/06/2022 a 30/06/2023	Não
Empresário	09678456451	ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS: 09678456451	499171358961130700 8	01/10/2021 a 01/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

62.97.F0.93.37.36.B1.87.F1.ED.C2.C1.
1C.3A.EB.7C.A6.9F.DE.DB-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2022 às 22:43:29

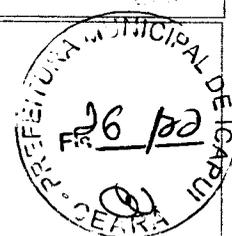
59.CC.43.BC.9F.C3.7E.AF
60.0B.B4.ED.8B.E3.F6.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.431.360/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.379.066,17	R\$ 1.654.609,58
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.179.066,17	R\$ 1.338.501,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 439.117,23	R\$ 451.502,83
CAIXA		R\$ 106.103,92	R\$ 119.075,58
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 0,00
BANCO CONTA APLICAÇÃO		R\$ 330.803,31	R\$ 327.238,77
BANCO CONTA CAPITALIZAÇÃO		R\$ 2.200,00	R\$ 5.188,48
CREDITOS		R\$ 739.948,94	R\$ 886.998,89
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 739.948,94	R\$ 886.998,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 316.107,86
CREDITOS		R\$ 200.000,00	R\$ 316.107,86
DEPOSITOS A LIBERAR		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 116.107,86
PASSIVO		R\$ 1.379.066,17	R\$ 1.654.609,58
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 737.127,01	R\$ 978.126,82
CIRCULANTE		R\$ 737.127,01	R\$ 978.126,82
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.369,80	R\$ (0,00)
IMPOSTOS DIVERSOS		R\$ 508.018,95	R\$ 619.869,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 220.738,26	R\$ 358.256,90
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 13.152,15	R\$ 3.461,62
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 13.152,15	R\$ 3.461,62
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 13.152,15	R\$ 3.461,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 628.787,01	R\$ 673.021,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 598.787,01	R\$ 643.021,14
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 598.787,01	R\$ 643.021,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.97.F0.93.37.36.B1.87.F1.ED.C2.C1.1C.3A.EB.7C.A6.9F.DE.DB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

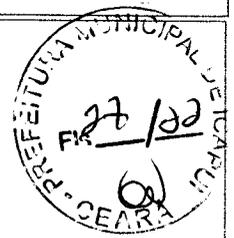
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 30.431.360/0001-09
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.955.340,31	R\$ 3.017.555,09
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 1.955.340,31	R\$ 3.017.555,09
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (146.150,83)	R\$ (204.039,01)
(-) IMPOSTOS		R\$ (146.150,83)	R\$ (204.039,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.809.189,48	R\$ 2.813.516,08
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.005.116,42)	R\$ (1.495.113,58)
(-) CUSTOS COM SERVIÇO		R\$ (1.005.116,42)	R\$ (1.495.113,58)
LUCRO BRUTO		R\$ 804.073,06	R\$ 1.318.402,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (272.712,06)	R\$ (132.959,42)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (272.712,06)	R\$ (132.959,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (37.303,32)	R\$ (145.532,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (37.303,46)	R\$ (149.280,55)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,14	R\$ 3.748,34
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 494.057,68	R\$ 1.039.910,87
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 494.057,68	R\$ 1.039.910,87
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (215.956,64)	R\$ (288.310,96)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (215.956,64)	R\$ (288.310,96)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 278.101,04	R\$ 751.599,91
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 278.101,04	R\$ 751.599,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.97.F0.93.37.36.B1.87.F1.ED.C2.C1.1C.3A.EB.7C.A6.9F.DE.DB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 52.394/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação	
318332	17/05/2018		
Razão Social			CNPJ
CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA			30.431.360/0001-09
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
CITOMAMA			641454
Endereço			
RUA ISABEL BARBOSA DE ARAUJO nº S/N SALA 06 POSTO GS - SANDRA CAVALCANTE			

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 09:33:35 do dia 05 de Julho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN9186F8E714333AD90F2940891A75D573

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D63E.A4D1.3532.D91A**

Emitida no dia 25/07/2022 às 08:51:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.431.360/0001-09**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 30.431.360/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:03:04 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2641.9CA9.5BFC.5011**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.431.360/0001-09
Certidão nº: 22124136/2022
Expedição: 13/07/2022/ às 10:38:45
Validade: 09/01/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.431.360/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.431.360/0001-09

Razão Social: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Endereço: R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO SN SALA 06 POSTO GS / SANDRA
CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303302798755988

Informação obtida em 01/09/2022 11:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.431.360/0001-09

Razão Social: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Nome Fantasia: CITO MAMA

Certidão emitida às 10:43 de 29/08/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EUhF.Tnq8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válido até: 31/03/2023



Processo nº: 2022.000646

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.000646

Razão Social: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: CITO MAMA

CNPJ/CPF: 30.431.360/0002-90

Município: Aparecida CEP: 58823-000

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO , 27

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

096.784.564-51 - ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

RENATO MEDEIROS BARBOSA - Conselho: CRM - Nº: 4487

Helena Teixeira de Lima Barbosa

Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

UAYMIO7XARMS6GCPSJEP

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da contratação de pessoa jurídica de direito privado, **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-720, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, no que se refere à procedimento de realização de exames por imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral, devido à falta de estrutura do município, no que se refere a equipamento para diagnóstico e rastreamento de câncer de mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam de exames para diagnóstico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura. Assim, para garantir a oferta com suficiência de serviços consideramos necessária a realização de cerca de 300 mamografias.

Considerando o Art. 24, da PORTARIA nº 874, de maio de 2013, que estabelece como competência da Secretaria de Saúde, Item II - planejar e programar as ações e os serviços necessários para a prevenção e o controle do câncer, assim como o cuidado das pessoas com câncer considerando sua base territorial e as necessidades de saúde locais; Item III - organizar as ações e serviços de atenção para a prevenção e o controle do câncer, assim como o cuidado das pessoas com câncer, considerando-se os serviços disponíveis no Município; Item IV — planejar e programar as ações e os serviços necessários para atender a população e operacionalizar a contratualização dos serviços, quando não existir capacidade instalada no próprio Município.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de 15.000,00 (quinze mil reais).



Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar o diagnóstico e rastreamento de câncer de mama.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se pode observar, a hipótese de utilização do art. 24, II da lei de licitação, a contratação direta através do valor deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de serviços de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), foram requisitadas propostas das empresas: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, M. R. DIAGNOSTICOS**

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



LTDA, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

OBJETO	CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME	CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA	M. R. DIAGNOSTICOS LTDA
contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE	15.000,00	16.500,00	17.400,00

Empresa	Nº Exames	VI. Unit.	VI. Total
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME	300	50,00	15.000,00
CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA		55,00	16.500,00
M. R. DIAGNOSTICOS LTDA		58,00	17.400,00

O Setor de compras realizou pesquisa de mercado com as empresas que atuam no ramo pertinente avaliando o menor preço para a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE, tendo em vista que a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-720, apresentou o menor valor para a prestação de serviços ao valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sendo que o valor supra já inclui os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, e outros encargos acessórios decorrentes da prestação do serviço.

O critério do menor preço presidiu a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi juntando aos autos do respectivo processo 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

(...)

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade; à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviços de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA ESCOLHA

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n – Sala 06 – Posto GS – Sandra Cavalcante – Campina Grande – PB, Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.



A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

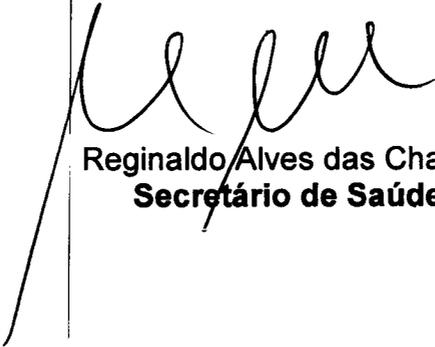
Deve ser observada a exigência legal (art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica-financeira e qualificação técnica, conforme os anexos.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação desta assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 05 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



Prefeitura de Icapuí - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fls. 40/02

PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi Costa Ferreira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Origem: Secretaria de Saúde



Ementa: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I - Do relatório

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:





Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

In casu, observa-se que o valor médio orçado da presente prestação de serviços (R\$ 15.000,00 - quinze mil reais) está **AQUÉM** do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

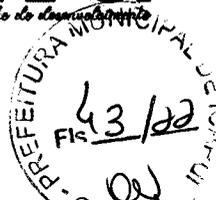
III - Conclusão

Ante o exposto, atendidas a recomendação de ratificação do Secretário de Saúde, opino pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Icapuí - CE, 06 de setembro de 2022.

Cristian Dáxi Costa Ferreira
OAB-RN Nº 15.898
Assessora Jurídica



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, ATRAVÉS DA
_____, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 29.960.891/0001-00, neste ato representado por seu secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 - SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Praia de Barreiras, s/n, Barreiras, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____ em _____, estado do _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2022.00.00.00, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.xx.xx.xx, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRADATA o valor de R\$ _____ (_____), por cada exame, sendo que será pago o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI Total
1	Mamografia Bilateral (Código - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de	Und	300		

baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.				
Valor Total				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará pelo período de xx (xxxxx) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

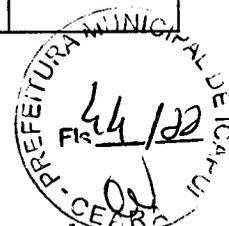
8.1 - Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e nesse termo de contrato.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

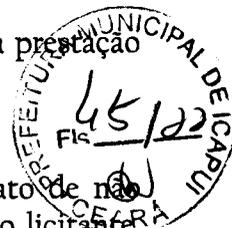
8.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Contrato.

8.4 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

8.5 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante deste contrato.



8.6 - Relatar à secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde sob o nº xx.xxx.xx.xx.xxx, elemento de despesas: 3.3.90.xx.xx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, xx de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:



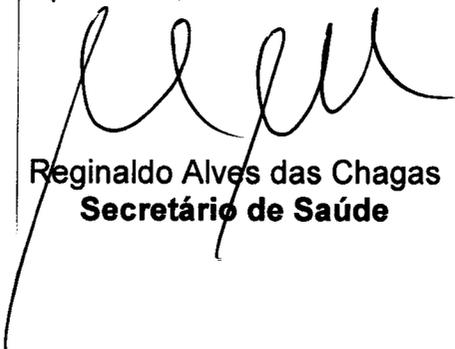
DESPACHO



**Ao
Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

Icapuí – CE, 06 de setembro de 2022.


**Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde**

PORTARIA Nº 265/2021



Nomeia o (a) Sr.(a) Ana Patrícia Pereira de Freitas para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapui.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

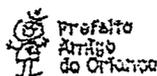
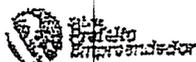
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapui (CE), aos 10 de maio de 2021.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Prefeitura Municipal de Icapui, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS



As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

06.01.10.302.0012.2.044 – Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

Icapuí – CE, 06 de setembro de 2022.



Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí



PORTARIA Nº 014/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador(a) do RG nº 20073351460 SSP-CE e do CPF nº 435.263.813-72, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse do Secretário Municipal de Saúde do Município de Icapuí - CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

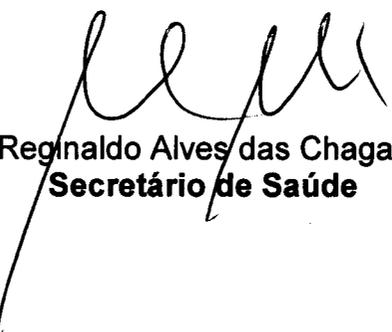

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 06 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



PORTARIA Nº. 367/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ANTÔNIO WIGENES LOURENÇO BEZERRA, portador do CPF nº. 032.707.243-14;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

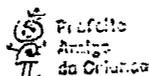
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

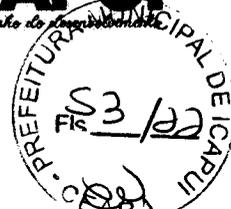
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de novembro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar o presente Processo de Dispensa de Licitação.

As atribuições da Comissão Permanente de Licitações – CPL, previstas no inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, tem pouca contribuição nos casos de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação, se manifesta somente quanto à autuação do processo administrativo, já que o processamento das contratações diretas é elaborado de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Unidades Administrativas, quem detém o conhecimento fático e técnico das suas necessidades.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira, parecer jurídico e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou e autuou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2022.09.06.01.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.

Icapuí-CE, 06 de setembro de 2022.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Elnaldo Alves da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Antônio Wigenes Lourenço Bezerra
Membro da Comissão Permanente de Licitação





PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) VALÉRIA DA SILVA TOMÁS, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Icapuí - CE se dará automaticamente no dia 01 de Janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí - CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de Janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 2022.09.06.01

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.



1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.09.06.01**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

3. O Secretário Municipal de Saúde informa ser imprescindível o processo de contratação da prestação de serviços supramencionado para colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a precisar do referido exame.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial de calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor de executante;**

III - **justificativa do preço;**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Saúde elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2022.09.06.01** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou de todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL nº 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação do Ilustríssimo Secretário, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.



Icapuí – CE, 08 de setembro de 2022.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.06.01

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para contratação da empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-720, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

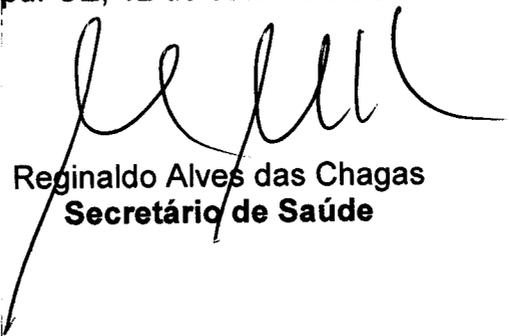
Justificativa – Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, no que se refere à procedimento de realização de exames por imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral, devido à falta de estrutura do município, no que se refere a equipamento para diagnóstico e rastreamento de câncer de mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam de exames para diagnóstico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura.

Razão de escolha do fornecedor - a escolha recaiu sobre a proposta de preços detentora da melhor oferta dentre as propostas habilitadas, na fase de cotação.

Do fundamento legal - dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inc. II, da Lei Federal n.8.666/93.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, após ato de apreciação do Processo de Dispensa de Licitação, passo para devida ratificação.

Icapuí-CE, 12 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.06.01

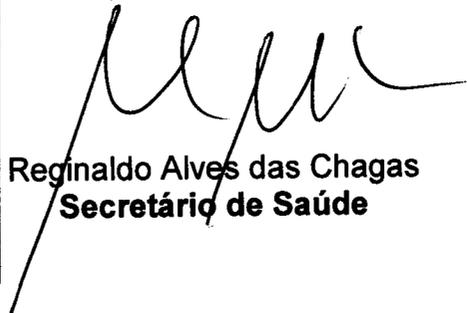
RATIFICAÇÃO



REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, respaldado pelo Parecer Jurídico juntado aos autos, e considerando, ainda, a declaração de Dispensa de Licitação constante do processo administrativo em referência,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-720, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil três reais), despesa que será suportada por crédito orçamentário sob a rubrica 06.01.10.302.0012.2.044 (Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial), elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de pessoa jurídica), do Fundo Municipal de Saúde.

Icapuí – CE, 12 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.06.01.

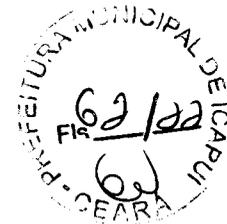
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.06.01. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Ratificação:** 12/09/2022. Reginaldo Alves das Chagas – Secretário de Saúde. **Contratada:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 06.01.10.302.0012.2.044. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. Icapuí-CE, 12 de setembro de 2022.



OBSERVAÇÃO:

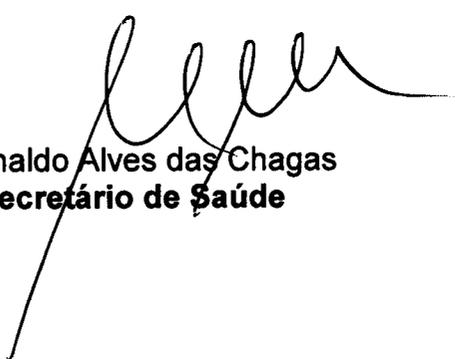
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 12/09/2022, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2022.09.06.01 para a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE, foi afixado no dia 12 de setembro de 2022, no flanelógrafo desta municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 12 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 – SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Praia de Barreiras, s/n, Icapuí-Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-720, representada por Ingrid Gabriella Nascimento Santos, CPF nº 080.971.164-80 e RG Nº. 3645163 – SSDS/PB, residente a Rua João Francisco da Mota, 32, Catolé, Campina Grande/PB, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.06.01, nos termos da Leis nº. 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.09.06.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializado a ser prestado na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRADATA o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada exame, sendo que será pago o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI Total
1	Mamografia Bilateral (Código – 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado	Und	300	50,00	15.000,00

mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.				
Valor Total				15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo prorrogado.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e nesse termo de contrato.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Contrato.



- 8.4 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 8.5 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante deste contrato.
- 8.6 - Relatar à secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

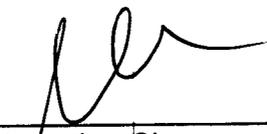
12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde sob o nº 06.01.10.302.0012.2.044, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

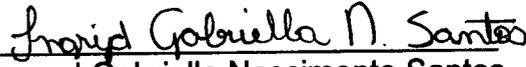
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí – CE, 12 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


Ingrid Gabriella Nascimento Santos
Cito Mama Serviços de Diagnósticos
Por Imagem Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

NOME:

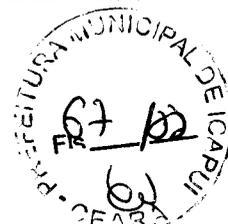
CPF: 05331672322

02. 

NOME: José Almeida Soares Barbosa

CPF: 008.166.163-02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.06.01



CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09.

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.0012.2.044.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio/SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Reginaldo Alves das Chagas e, pela Contratada Ingrid Gabriella Nascimento Santos.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação N.º 2022.09.06.01 para a contratação de empresa para prestar serviços especializados na realização de exames por Imagem (mamografia unilateral e bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE, foi afixado no dia 12 de setembro de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 12 de setembro de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

**LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ**

**CAPÍTULO II
Dos Atos Municipais Da Publicação**



Art. 107 - A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.